



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.161/2002-PMM**

Autoriza o Poder Executivo a conceder por garantia a receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios para fim específico de renegociar dívidas da EMDESUR junto à Caixa Econômica Federal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a dispor da Receita Orçamentária do Município, proveniente do Fundo de participação dos Municípios, com o objetivo de conceder garantia para renegociação das dívidas da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ – EMDESUR, junto à Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** A concessão da garantia específica autorizada por esta Lei, deverá ser efetivada nos limites e condições estabelecidos pela legislação sobre finanças públicas.

**Parágrafo Único – VETADO**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 08 de janeiro de 2002.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C.M.P.M.**

